

Lei Promulgada
n.º 5.395
27-05-08

Promulgada Lei n.º 5395 de 27-05-08



FOLHA N.º 001
DATA 06/02/08
RUBRICA *Sebrae*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2008

PROCESSO

N.º 075/2008

Interessado: Luiz Antônio Mevad
Projeto de Lei n.º 006/2008

Assunto: Cria Fundo de reserva no SANEAR

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



29-01/08

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 06/02/08

RUBRICA Felis

PROJETO DE LEI N.º 006 /2008:

CRIA FUNDO DE RESERVA NO SANEAR:

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído no SANEAR O FUNDO DE RESERVA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

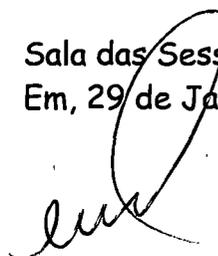
Artigo 2º - Os recursos oriundos da taxa de esgoto, serão retidas em conta para este fim específico, sendo que, no PRIMEIRO ANO, a percentagem será de 10 % do total arrecadado, subindo progressivamente até 50 % do total em 5 anos.

Parágrafo Único - Os demais recursos provenientes das taxas de esgoto, serão usados para a coleta e manutenção da rede de esgoto.

Artigo 3º - O não cumprimento desta Lei será considerado crime de responsabilidade, sujeitos as demais penalidades previstas em Leis ambientais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

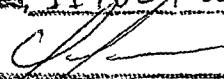
Sala das Sessões,
Em, 29 de Janeiro de 2008.


LUIZ ANTONIO MURAD
Vereador - Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 075	Fis. 126	Livro 011
	Colatina 06 de 02 de 2008		
	Felis		
	Funcionário	Data	Rubrica
Diretor			
Presidente			

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 11/02/2008


PRESIDENTE

FOLHA N.º 003

DATA 06/02/08

RUBRICA *fel*

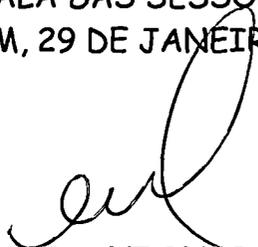
JUSTIFICATIVA

A APRESENTAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI VISA A CRIAÇÃO DE UM FUNDO CONTÁBIL PARA O USO ESPECÍFICO EM PROJETOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, VISTO QUE, TAL DETERMINAÇÃO ENCONTRA RESPALDO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR, TRATANDO-SE AINDA DE PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA, VISTO QUE, VÁRIAS ENFERMIDADES SÃO TRANSMITIDAS PELA ÁGUA.

OUTROSSIM, O PODER PÚBLICO NESTE PAÍS É UM DOS GRANDES RESPONSÁVEIS PELA POLUIÇÃO DOS MANANCIAS HÍDRICOS.

POR ESTAS RAZÕES SOLICITO DOS NOBRES PARES A APROVAÇÃO DESTE PROJETO, NA CERTEZA DE QUE ESTARÃO FAZENDO JUSTIÇA À MEMÓRIA DA CIDADE E NOSSOS ANTEPASSADOS E AS FUTURAS GERAÇÕES.

SALA DAS SESSÕES,
EM, 29 DE JANEIRO DE 2008.


LUIZ ANTONIO MURAD
VEREADOR - AUTOR



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 006/2008, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, que
“CRIA FUNDO DE RESERVA NO SANEAR.”

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 11 de Fevereiro de 2008, para a emissão dos respectivos pareceres.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, que visa criação de um fundo contábil específico em projetos de tratamento de esgoto sanitário, visto que tal determinação encontra respaldo na legislação ambiental em vigor, tratando-se ainda de problema de saúde pública, tendo em vista que várias enfermidades são transmitidas pela água, como justifica o autor.

Quanto aos aspectos formais, a mesma está de conformidade com os princípios inerentes ao processo legislativo, podendo tramitar regularmente, pois visa ainda atender o interesse público local. Outrossim entendemos que o Poder Público deste país é um dos responsáveis pela poluição dos mananciais hídricos.

*Para concluir, entendemos que o presente projeto de Lei, deve ser submetido ao Plenário para ser regimentalmente votado, não havendo óbice para regular tramitação da matéria, sendo esta a razão que esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 006/2008.***

É o parecer.

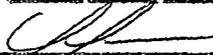
Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2008.


Charles Henrique Luppi
Presidente


Marlúcio Pedro do Nascimento
Vice-Presidente



Luiz Antonio Murad
Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 14/04/2008

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e 3ª discussões,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 22/04/2008

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS.**

Projeto de Lei nº 006/2008, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, que
“CRIA FUNDO DE RESERVA NO SANEAR.”

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 11 de Fevereiro de 2008, para a emissão dos respectivos pareceres.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, que visa criação de um fundo contábil específico em projetos de tratamento de esgoto sanitário, visto que tal determinação encontra respaldo na legislação ambiental em vigor, tratando-se ainda de problema de saúde pública, tendo em vista que várias enfermidades são transmitidas pela água, como justifica o autor.

Quanto aos aspectos formais, a mesma está de conformidade com os princípios inerentes ao processo legislativo, podendo tramitar regularmente, pois visa ainda atender o interesse público local. Outrossim entendemos que o Poder Público deste país é um dos responsáveis pela poluição dos mananciais hídricos.

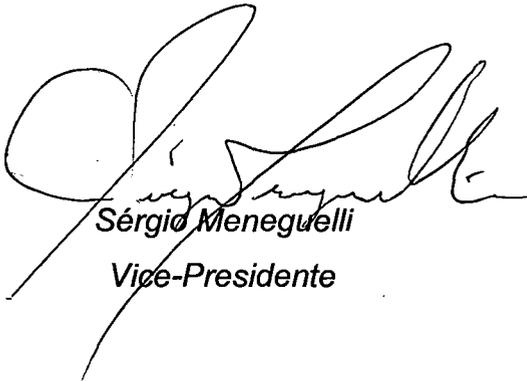
*Para concluir, entendemos que o presente projeto de Lei, deve ser submetido ao Plenário para ser regimentalmente votado, não havendo óbice para regular tramitação da matéria, sendo esta a razão que esta Comissão concorda com o parecer da Comissão de Legislação e opina também pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 006/2008.***

É o parecer.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2008.


Sebastião Mário Fosse Machado

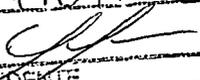
Presidente

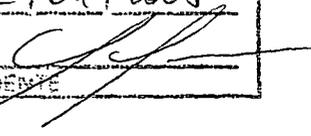

Sérgio Meneguelli

Vice-Presidente


Charles Henrique Luppi

Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 14/04/2008

PRESIDENTE

Aprovado em ~~2ª~~ Executiva discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 22/04/2008

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO

Projeto de Lei nº 006/2008, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, que **“CRIA FUNDO DE RESERVA NO SANEAR.”**

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 11 de Fevereiro de 2008, para a emissão dos respectivos pareceres.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, que visa criação de um fundo contábil específico em projetos de tratamento de esgoto sanitário, visto que tal determinação encontra respaldo na legislação ambiental em vigor, tratando-se ainda de problema de saúde pública, tendo em vista que várias enfermidades são transmitidas pela água, como justifica o autor.

Quanto aos aspectos formais, a mesma está de conformidade com os princípios inerentes ao processo legislativo, podendo tramitar regularmente, pois visa ainda atender o interesse público local. Outrossim entendemos que o Poder Público deste país é um dos responsáveis pela poluição dos mananciais hídricos.

*Para concluir, entendemos que o presente projeto de Lei, deve ser submetido ao Plenário para ser regimentalmente votado, não havendo óbice para regular tramitação da matéria, sendo esta a razão que esta Comissão concorda com o parecer da Comissão de Legislação e opina também pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 006/2008.***

É o parecer.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2008.

Luiz Antônio Murad

Presidente

Álvaro Guerra Filho

Vice-Presidente

Maria Luíza Pessin de Ávila

Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 14/04/2008

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 22/04/2008

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 23 de Abril de 2008.

Ofício Nº 191/2008

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei Nºs 005 e 006/2008, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 22 de Abril do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis, **conforme preceitos contidos no § 3º do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.**

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 04 de Junho de 2008.

Ofício Nº 280/2008

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Secretário Municipal de Comunicação Social

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Secretário ,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,
cópia das **LEIS PROMULGADAS Nºs 5.395, 5.396, 5.397 e 5.398, de 27 de Maio do
corrente**, para que se digne publicá-las.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais
saudações.

Atenciosamente


Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
DD. Secretário Municipal de Comunicação Social

Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 04 de Junho de 2008.

Ofício Nº 281/2008

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito ,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,
cópia das **LEIS PROMULGADAS Nºs 5.395, 5.396, 5.397 e 5.398, de 27 de Maio do
corrente, conforme preceitos contidos no Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.**

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais
saudações.

Atenciosamente


Olmir Fernando de Araujo Castiglioni
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Lei Promulgada Nº 5.395, DE 27 de Maio de 2008.

CRIA FUNDO DE RESERVA NO SANEAR.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e Parágrafo 7º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **PROMULGO** a seguinte:

Artigo 1º - Fica instituído no **SANEAR** o **FUNDO DE RESERVA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da taxa de esgoto serão retidos em conta para este fim específico, sendo que, no **PRIMEIRO ANO** a percentagem será de **10% (dez por cento)** do total arrecadado, subindo progressivamente até 50% (cinquenta por cento) do total em 5 (cinco) anos.

Parágrafo único – Os demais recursos provenientes das taxas de esgoto serão usados para a coleta e manutenção da rede de esgoto.

Artigo 3º - O não cumprimento desta Lei será considerado crime de responsabilidade, sujeitos as demais penalidades previstas em leis ambientais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 27 de Maio de 2008.


- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


- SECRETÁRIO -

E-mail: camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELFAX: (27) 3722.3444